



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-2345/2023

Abertura: **15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) às 16:34:01 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	15/02/2023 17:42:14	16/02/2023 07:38:21
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	24/02/2023 08:21:30	24/02/2023 08:23:13

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 58	15/02/2023	1	2	1523668
2	Comunicação Interna 190	14/02/2023	4	3	1519888
3	Anexo PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013	06/01/2023	9	7	1465313
4	Anexo Portaria nº 4900 de 17 de novembro de 2022	14/02/2023	3	16	1520065
5	Anexo RESOLUÇÃO Nº 031/CMS-JARU RO/2023	14/02/2023	3	19	1520055
6	Anexo Disponibilidade Financeira conta 62171-4	14/02/2023	2	22	1520093
7	Anexo Disponibilidade Financeira	07/02/2023	2	24	1509859
8	Anexo Extrato Bancário (52941-9)	06/02/2023	3	26	1506649
9	Anexo Extrato Bancário atualizado (52941-9)	07/02/2023	2	29	1509847
10	Anexo Extrato 62171-4	14/02/2023	2	31	1520221
11	Anexo Extrato atualizado 62171-4	14/02/2023	2	33	1520202
12	Parecer Técnico 65	15/02/2023	3	35	1523722
13	Autorização 178	17/02/2023	1	38	1527656
14	Projeto de Lei 3710	23/02/2023	3	39	1530563
15	Mensagem 1495	23/02/2023	2	42	1530564
16	Memória de Cálculo 3710	23/02/2023	2	44	1530565
17	Despacho Integrado 2	24/02/2023	1	46	1533620



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 2345/2023 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finança

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, Diretor (a) de Departamento de Adm e Finanças**, em 15/02/2023 às 17:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1523668** e o código verificador **43588DA9**.

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#).

Docto ID: 1523668 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 190/2023

JARU/RO, 14 de fevereiro de 2023.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando que o superávit financeiro é proveniente do cofinanciamento de custeio repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, destinado à Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da Farmácia Básica.

Considerando a **PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013**, Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a **Portaria nº 4900 de 17 de novembro de 2022**, Estabelece repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 031/CMS-JARU RO/2023**, a qual aprova a utilização do saldo financeiro.

Considerando que o recurso será destinado a custear despesas com material de consumo, para aquisição de medicamentos.

Considerando que o componente Básico da Assistência Farmacêutica: destina-se à aquisição de medicamentos e insumos de Assistência Farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção básica e desenvolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Considerando que 92.046,20 (noventa e dois mil, quarenta e seis reais e vinte centavos), oriundos da conta 52941-9 e R\$ 5.928,25 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), oriundo da conta 62171-4, todos pertencentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica repassados pelo Estado.

Neste sentido o recurso será de suma importância para continuidade dos trabalhos já realizados por essa unidade.

Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos

dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

Suplementação:

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0001 2005 0000 GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: XXX

VALOR: R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT**

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
02.621	R\$ 3.449.649,88	-	R\$ 3.449.649,88
02.501	R\$ 326.473,62	-	R\$ 326.473,62
02.621	R\$ 5.928,25		R\$ 5.928,25

**ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0001 2005	3.3.90.30	02.621	R\$ 97.974,45

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 14/02/2023 às 10:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal**, em 14/02/2023 às 12:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1519888** e o código verificador **6506C5CF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	15/02/2023 16:46
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	15/02/2023 17:36

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo RESOLUÇÃO Nº 031/CMS-JARU RO/2023	14/02/2023	1520055
2	Anexo Portaria nº 4900 de 17 de novembro de 2022	14/02/2023	1520065
3	Anexo Disponibilidade Financeira conta 62171-4	14/02/2023	1520093
4	Anexo PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013	06/01/2023	1465313
5	Anexo Extrato Bancário (52941-9)	06/02/2023	1506649
6	Anexo Extrato Bancário atualizado (52941-9)	07/02/2023	1509847
7	Anexo Disponibilidade Financeira	07/02/2023	1509859
8	Anexo Extrato atualizado 62171-4	14/02/2023	1520202
9	Anexo Extrato 62171-4	14/02/2023	1520221

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#).

Docto ID: 1519888 v1

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960/MS/CCPR/MAPA/MCTI/MinC/MDA/MDS/MDIC/MIN/MMA, de 9 de dezembro de 2008, que aprova o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;



Considerando a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

Considerando a Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde;

Considerando a Portaria nº 886/GM/MS, de 20 de abril de 2010, que institui a Farmácia Viva no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

Considerando a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 67/ANVISA, de 8 de outubro de 2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias;

Considerando a RDC nº 39/ANVISA, de 2 de setembro de 2011, que aprova a Farmacopeia Homeopática Brasileira, 3ª (terceira) edição e dá outras providências;

Considerando a RDC nº 18/ANVISA, de 3 de abril de 2013, que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficiais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de dar tratamento adequado às demandas e necessidades de saúde em Municípios com acréscimos populacionais resultantes de fluxos migratórios comprovados por documentos oficiais; e

Considerando a pactuação ocorrida na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Art. 2º O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

CAPÍTULO II

DO FINANCIAMENTO

Art. 3º O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

I - União: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

II - Estados: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na [Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007](#), constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS; e

III - Municípios: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na [Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007](#), constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.

§ 1º O Distrito Federal aplicará, no mínimo, o somatório dos valores definidos nos incisos II e III do "caput" para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na [Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007](#), constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.

§ 2º Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2011, enviada ao Tribunal de Contas da União em 9 de novembro de 2011.

§ 3º Além do disposto no § 2º, nos Municípios com acréscimos populacionais resultantes de fluxos migratórios, conforme documentos oficiais do IBGE, esse acréscimo populacional será considerado para o cálculo do valor "per capita" a ser repassado a esses Municípios pelos demais entes federativos envolvidos, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e, se houver, Comissão Intergestores Regional (CIR).

§ 4º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiveram a população reduzida nos termos do Censo IBGE 2011 em relação à população estimada nos termos do Censo IBGE 2009 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a estimativa do Censo IBGE 2009.

§ 5º Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica serão transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor total anual a eles devido.



§ 6º Os valores definidos nos termos dos incisos II e III do "caput" podem ser majorados conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), devendo ser pactuada, também, a periodicidade do repasse dos Estados aos Municípios.

§ 7º Os valores definidos nos termos do § 1º podem ser majorados pelo Distrito Federal para aplicação em seus limites territoriais.

Art. 4º As Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios poderão, anualmente, utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros, definidos nos termos dos incisos II, III e § 1º do art. 3º, para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS no Distrito Federal e nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde, obedecida a [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), e as leis orçamentárias vigentes, sendo vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade.

§ 1º A aplicação dos recursos financeiros de que trata o "caput" em outras atividades da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde, diversas das previstas nesta Portaria, fica condicionada à aprovação e pactuação nas respectivas CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

§ 2º As Secretarias Estaduais de Saúde poderão participar dos processos de aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos na Atenção Básica à Saúde de que trata o § 1º, conforme pactuação nas respectivas CIB, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES EXECUTIVAS

Art. 5º Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml, além da sua distribuição até os almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a distribuição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml aos Municípios.

Art. 6º Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição dos medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo I e IV da RENAME vigente, sendo a sua distribuição realizada nos seguintes termos:

I - entrega direta ao Distrito Federal, aos Municípios das capitais dos Estados e aos Municípios com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes; e

II - nas hipóteses que não se enquadrarem nos termos do inciso I do "caput", entrega às Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição aos demais Municípios.

Art. 7º Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher, da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml de que tratam os arts. 5º e 6º serão estabelecidos conforme os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e a programação anual e as atualizações de demandas



encaminhadas ao Ministério da Saúde pelas Secretarias Estaduais de Saúde com base de cálculo nas necessidades dos Municípios.

Art. 8º A execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, conforme pactuação nas respectivas CIB, incluindo-se:

I - plantas medicinais, drogas vegetais e derivados vegetais para manipulação das preparações dos fitoterápicos da RENAME em Farmácias Vivas e farmácias de manipulação do SUS;

II - matrizes homeopáticas e tinturas-mães conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira, 3ª edição, para as preparações homeopáticas em farmácias de manipulação do SUS; e

III - a aquisição dos medicamentos sulfato ferroso e ácido fólico do Programa Nacional de Suplementação de Ferro a partir de agosto de 2013.

Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão, de forma contínua, os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica indicados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para garantir as linhas de cuidado das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 11. Com o objetivo de apoiar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, as Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios podem pactuar nas respectivas CIB a aquisição, de forma centralizada, dos medicamentos e insumos pelo gestor estadual de saúde, na forma de Atas Estaduais de Registro de Preços ou por consórcios de saúde.

§ 1º Na hipótese de utilização de Atas Estaduais de Registro de Preços, o edital elaborado para o processo licitatório disporá sobre a possibilidade de sua utilização pelos Municípios.

§ 2º Nos procedimentos de aquisição, as Secretarias de Saúde seguirão a legislação pertinente às licitações públicas no sentido de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 12. No sentido de fortalecer a produção pública de medicamentos, as Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios poderão pactuar que o montante correspondente aos recursos financeiros estaduais a ser aplicado no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica seja implementado por meio de medicamentos produzidos em laboratórios públicos oficiais, cujo valor unitário de aquisição será informado na respectiva CIB.

Art. 13. Para dar suporte à gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde, o Ministério da Saúde disponibiliza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Art. 14. As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal terão o prazo de quatro meses, contado da data de publicação desta Portaria, para encaminhar ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS), as seguintes informações:



I - o destino das transferências dos recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Saúde, seja para o Fundo Estadual de Saúde ou para o Fundo Municipal de Saúde;

II - a forma de aplicação dos recursos financeiros estaduais destinados ao custeio dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluindo-se os valores de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a periodicidade dos repasses;

III - o elenco de medicamentos com aquisição centralizada na Secretaria de Saúde do Estado ou do Distrito Federal e, onde essa regra se aplica, a periodicidade de sua distribuição;

IV - a forma de aplicação dos recursos financeiros, quando couber, destinados às ações previstas no art. 4º;

V - a forma de aplicação dos recursos financeiros estaduais, incluindo-se o valor e a periodicidade do repasse financeiro ou da distribuição dos insumos para insulíndependentes, indicando-se também os insumos sob sua responsabilidade;

VI - o valor do recurso financeiro municipal utilizado para custeio dos insumos para insulíndependentes, indicando-se aqueles que se encontram sob sua responsabilidade; e

VII - todas as alterações relacionadas ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica pactuadas em CIB, formalizadas por resolução ou deliberação e que devem atender às normas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O envio das informações previstas neste artigo será realizado por meio do endereço eletrônico cga.fb.daf@saude.gov.br e por meio físico mediante o encaminhamento da resolução ou deliberação da pactuação na CIB.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 15. As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica constarão nos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam, Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 16. O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos entre os Fundos de Saúde, bem como os montantes aplicados pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios dar-se-ão por meio do RAG.

§ 1º O RAG conterá as ações e serviços efetuados no âmbito da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde e sua execução orçamentária e será elaborado em conformidade com as orientações previstas na [Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008](#), ou a que a suceder, encontrando-se disponível para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

§ 2º As Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos financeiros tripartite do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

Art. 17. A transferência dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios será suspensa, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na hipótese de não aplicação dos



recursos financeiros pelas respectivas Secretarias de Saúde dos valores definidos no art. 3º, quando denunciada formalmente por um dos gestores de saúde ou constatada por meio de monitoramento e avaliação pelo Ministério da Saúde ou por auditorias dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º A suspensão das transferências dos recursos financeiros será realizada mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias pelo Ministério da Saúde ao gestor de saúde e formalizado por meio de publicação de ato normativo específico, devidamente fundamentado.

§ 2º O repasse federal dos recursos financeiros será restabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

§ 3º Caso não comprovada a regularização de que trata o § 2º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e

II - ao regramento disposto na [Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012](#), e no [Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012](#), em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os recursos financeiros federais para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros da partida federal retroativos a janeiro de 2013.

Art. 20. Ficam revogados:

I - a [Portaria nº 4.217/GM/MS, de 28 de dezembro de 2010](#), publicada no Diário Oficial da União nº 249, Seção 1, de 29 de dezembro de 2010, p. 72;

II - a [Portaria nº 2.025/GM/MS, de 24 de agosto de 2011](#), publicada no Diário Oficial da União nº 164, Seção 1, de 25 de agosto de 2011, p. 87; e

III - o [art. 25 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007](#), publicada no Diário Oficial da União nº 22, Seção 1, de 31 de janeiro de 2007, p. 45.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE	06/01/2023	
ID:	1465313	Processo	Documento
CRC:	B1F92A45		
Processo:	19-2345/2023		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	06/01/2023 14:42:38	Finalização:	06/01/2023 14:45:05

MD5: 29651FE9D560EE8BAC7737458CC6341C

SHA256: 6E0AB43B13049373DFFA8FBD762B761B9E23145B98BD83330210BF2C8C8FECA5

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013

INTERESSADOS

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde 06/01/2023 14:44:22

ASSUNTOS

OUTROS 06/01/2023 14:44:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 190 14/02/2023 1519888

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO 06/01/2023 14:45:17
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1465313 e o CRC B1F92A45.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.100886/2022-05

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", incluindo o Serviços de Coleta Interna e Armazenamento Interno e Temporário dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A e Sub-Grupos, B e E)**, visando atender ao **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC**, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigentes, **ou até a finalização do processo licitatório. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 29/11/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local)**. Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0033908623

Portaria nº 4900 de 17 de novembro de 2022

Estabelece repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014, Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

Considerando Portaria GM/MS Nº 330, 15 de fevereiro de 2022 que trata de forma detalhada, os repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a competência estadual em participar do financiamento para o desenvolvimento das ações e serviços em saúde no âmbito da PNAISP no Estado.

Considerando a Resolução CIB n.º 291/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022, que pactua repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro de contrapartida estadual dos recursos referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) aos municípios com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Art. 2º Estabelecer a transferência de responsabilidades aos municípios, para execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da (PNAISP).

Art. 3º O repasse da contrapartida estadual será equivalente ao valor repassado no mesmo exercício pelo Ministério da Saúde em portaria específica do CBAF no âmbito da PNAISP e em parcela única.

Parágrafo Único. Os valores repassados correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2022, às 13:00

ID: 1520065 e CRC: 76A03ABA



por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, corrigidos no início de cada exercício financeiro, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional.

Art. 4º O repasse financeiro de contrapartida estadual, destina-se exclusivamente a aquisição dos medicamentos especificados no anexo I e insumos constantes do anexo IV da RENAME que estejam relacionados ao CBAF.

Art. 5º O disposto nesta Portaria não se aplica ao financiamento e à execução dos Componentes Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, nem aos medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar, que serão fornecidos pelo Estado.

Art. 6º O recurso estadual será repassado no terceiro trimestre de cada exercício financeiro.

Art. 7º Os recursos financeiros estaduais para execução do disposto nesta Resolução são oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar a FR 0100/0110, ED 334141 PA 4029.

Art. 8º Revogar a Resolução N. 151/2022/SESAU-CIB de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 26 de abril de 2022.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho 2022.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva SESAU

Protocolo 0033727330

Portaria nº 4887 de 17 de novembro de 2022

Transfere recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Estado de Rondônia para o limite financeiro MAC do Município de Cacoal/RO, da 12ª parcela.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Resolução de Comissão de Intergestores Bipartite (CIB) nº 038 de 25 de junho de 2015, que aprova a transferência de recursos do limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Município de Cacoal/RO para o limite financeiro MAC do Estado de Rondônia, referente a transferência do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 893, de 17 de setembro de 2015, que transfere recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Município de Cacoal/RO para o limite financeiro MAC do Estado de Rondônia;

Considerando o Processo Judicial nº 7001144-84.2017.8.22.0007, e Homologação do Acordo Judicial realizado em audiência na data de 27 de maio de 2022;

Considerando a Resolução de Comissão de Intergestores Bipartite (CIB) nº 275 de 13 de junho de 2022, que aprova, *ad referendum*, o fluxo de atendimento de serviços e perfil assistencial afetos entre as Unidades de Saúde Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Pronto Atendimento Municipal- PAM de Cacoal, e demais compromissos no acordo em execução, no dia 08 (oito) de junho de 2022;

Considerando a manifestação favorável do Ministério Público do Estado de Rondônia, mediante a 3ª Promotoria de Justiça de Cacoal *"Ao perلustrar os termos do acordo, não vislumbra o Ministério Público do Estado de Rondônia qualquer prejuízo aos usuários do serviço público de saúde, portanto, a sociedade, de sorte que requer o Ministério Público sua homologação judicial para que surta efeitos jurídicos e, na sequência, que seja determinada a intimação das partes, pugnando-se, desde, logo, que o Estado de Rondônia e Município de Cacoal apresentem relatório final comprovando que fora promovida a devolução integral dos servidores, alterado o repasse da verba MAC, e que comprovem nos autos que está sendo cumprido tanto pelo Estado como Município o fluxo de atendimento, conforme pactuado na ata de reunião de ID nº 78060492"*.

Considerando a Portaria nº 4752 de 10 de novembro de 2022 e Portaria nº 4657 de 31 de outubro de 2022, que transfere recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Estado de Rondônia para o limite financeiro MAC do Município de Cacoal/RO, das parcelas 6ª a 10ª e 11ª, respectivamente.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2022, às 13:00

ID: 1520065 e CRC: 76A03ABA







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria nº 4900 de 17 de novembro de	14/02/2023
ID:	1520065	Processo
CRC:	76A03ABA	
Processo:	19-2345/2023	
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE	
Criação:	14/02/2023 09:31:59	Finalização: 14/02/2023 09:32:09

MD5: **D8925D3F734EF98871B4FA1C233833B2**

SHA256: **8104368BEE4AD52A07E3660A9CCC0CAD65A0DC57539BC6269F10E840043CDDDF**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, NO VALOR DE 92.046,20, FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 14/02/2023 09:31:59

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 14/02/2023 09:31:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 190 14/02/2023 1519888

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1520065 e o CRC 76A03ABA.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 031/CMS-JARU RO/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 16:11hs, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, iniciou-se a (587ª) Quingentésima Octogésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente ao repasse estadual, recurso proveniente do componente Assistência farmacêutica - Farmácia Básica, PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria nº 4900 de 17 de novembro de 2022 Estabelece repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), oriundos da conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2022, saldo de R\$ 92.046,20 (noventa e dois mil, quarenta e seis reais e vinte centavos), e conta 62171-4 o qual apresentou em 31/12/2022, saldo de R\$ 5.928,25. Anexo PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 de 06/01/2023 (ID 1465313).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE



Verônica Wendland Damacena

Presidente do CMS/Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Wendland Damaceno, Presidente do Conselho Municipal de Saude**, em 01/02/2023 às 11:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1499410** e o código verificador **40F57F03**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA		***.612.412-**	02/02/2023 17:18
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	07/02/2023 14:03
3	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	07/02/2023 14:03

Referência: [Processo nº 1-403/2021](#).

Docto ID: 1499410 v1







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	RESOLUÇÃO Nº 031/CMS-JARU RO/2023	14/02/2023	
ID:	1520055	Processo	Documento
CRC:	C873C6F5		
Processo:	19-2345/2023		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	14/02/2023 09:30:30	Finalização:	14/02/2023 09:30:41

MD5: 207DA18FD95A87CF5DBDB85826445279

SHA256: 0FBCF84E77E407EFB4B050B568E7C0FB99946475B3149A24D976E2BEF94B90BD

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, NO VALOR DE 92.046,20, FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	14/02/2023 09:30:30
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	14/02/2023 09:30:30
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 190	14/02/2023	1519888
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1520055 e o CRC C873C6F5.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 02/01/2023

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	62171-4	MANUT CUSTEIO ES										5.928,25
10	MANUT CUSTEIO ES	BB	62171-4	3	0	2	621	010	116	FARMACIA ESTADO SUPERAVIT	1111119000C BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	5.928,25
TOTAL GERAL												5.928,25

JARU, 02 de JANEIRO de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO
CONTADORA - CRC: 004301/O-6/RO

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Disponibilidade Financeira conta 62171-4	14/02/2023	
ID: 1520093		Processo	Documento
CRC: 8F91A8D2			
Processo: 19-2345/2023			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 14/02/2023 09:37:29	Finalização: 14/02/2023 09:37:58		

MD5: **29D41A8DBE1594E0631B539B471ADF30**

SHA256: **35B40A66DEAAE1A4D7A84B45313B0AA3B9C1D5CB56519484BBF96BD5178BA6E5**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, NO VALOR DE 92.046,20, FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 14/02/2023 09:37:29

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 14/02/2023 09:37:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 190 14/02/2023 1519888

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE	ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO	14/02/2023 09:40:16
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	Secretário (a) Municipal	14/02/2023 09:48:08
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		
WILIANS MAR SIMOES	Coordenador de Tesouraria do FMS	14/02/2023 14:20:52
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1520093 e o CRC 8F91A8D2.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 02/01/2023

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	52941-9	Farmacia Estado										3.776.123,50
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	1	0	2	621	010	116	Farmácia Básica Estado SUPERAVIT	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	92.046,20
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	2	0	2	621	010	214	At. Pac. COVID-19 UTI SUPERAVIT	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	311.709,14
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	3	0	2	621	010	158	COFINANCIAMENTO SUPERAVIT	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	468.606,01
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	11	0	2	621	010	249	Cirurgias Eletivas SUPERAVIT	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	2.577.288,53
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	12	0	2	501	010	099	RENDIMENTO 2022	1111119000Ç BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE	326.473,62
TOTAL GERAL											3.776.123,50	

JARU, 02 de JANEIRO de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO
CONTADORA - CRC: 004301/O-6/RO

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Disponibilidade Financeira	07/02/2023	
ID: 1509859		Processo	
CRC: 282AAD04		Documento	
Processo: 19-2125/2023			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 07/02/2023 16:36:31	Finalização: 07/02/2023 16:36:59		

MD5: **F62D9E3D35E1CC1E84AF8D1A98078B04**

SHA256: **E16369D64A92E1E22B7DD7E93B4E7D20E334E115B7D9B834BA895C6F42DBF4E3**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,468.606,01- Co-financiamento

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	07/02/2023 16:36:31
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL			07/02/2023 16:36:31
-------------------------------	--	--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 156	06/02/2023	1506191
Comunicação Interna 190	14/02/2023	1519888

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

WILIANS MAR SIMOES	Coordenador de Tesouraria do FMS	13/02/2023 10:50:03
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	Secretário (a) Municipal	13/02/2023 11:51:39
Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1509859 e o CRC 282AAD04.



Cliente

Agência 1401-X
Conta 52941-9 FMS FARMACIA BASICA ESTAD
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	4.120.991,32			3.745.924,953053		
01/12/2022	RESGATE	134,50			122,209359	1,100570370	3.745.802,743694
	Aplicação 13/05/2022	134,50			122,209359		
05/12/2022	RESGATE	345,00			313,219591	1,101463670	3.745.489,524103
	Aplicação 13/05/2022	345,00			313,219591		
06/12/2022	RESGATE	301,13			273,280548	1,101907919	3.745.216,243555
	Aplicação 13/05/2022	301,13			273,280548		
07/12/2022	RESGATE	47.631,63			43.209,080966	1,102352305	3.702.007,162589
	Aplicação 13/05/2022	47.631,63			43.209,080966		
08/12/2022	RESGATE	18.799,95			17.047,471375	1,102799916	3.684.959,691214
	Aplicação 13/05/2022	18.799,95			17.047,471375		
09/12/2022	RESGATE	3.217,50			2.916,383503	1,103249966	3.682.043,307711
	Aplicação 13/05/2022	3.217,50			2.916,383503		
12/12/2022	RESGATE	63.437,70			57.477,437818	1,103697423	3.624.565,869893
	Aplicação 13/05/2022	63.437,70			57.477,437818		
13/12/2022	RESGATE	29.682,46			26.883,729234	1,104105005	3.597.682,140659
	Aplicação 13/05/2022	29.682,46			26.883,729234		
14/12/2022	RESGATE	650,00			588,460899	1,104576364	3.597.093,679760
	Aplicação 13/05/2022	650,00			588,460899		
15/12/2022	RESGATE	5.205,20			4.710,489046	1,105023268	3.592.383,190714
	Aplicação 13/05/2022	5.205,20			4.710,489046		
16/12/2022	RESGATE	21.146,34			19.128,821650	1,105470080	3.573.254,369064
	Aplicação 13/05/2022	21.146,34			19.128,821650		
19/12/2022	RESGATE	36.547,76			33.047,543269	1,105914582	3.540.206,825795
	Aplicação 13/05/2022	36.547,76			33.047,543269		
20/12/2022	RESGATE	29.130,60			26.330,088810	1,106361631	3.513.876,736985
	Aplicação 13/05/2022	29.130,60			26.330,088810		
22/12/2022	RESGATE	22.805,50			20.596,255710	1,107264365	3.493.280,481275
	Aplicação 13/05/2022	22.805,50			20.596,255710		
23/12/2022	RESGATE	17.226,84			15.551,640265	1,107718524	3.477.728,841010
	Aplicação 13/05/2022	17.226,84			15.551,640265		
26/12/2022	RESGATE	34.153,47			30.819,850404	1,108164691	3.446.908,990606
	Aplicação 13/05/2022	34.153,47			30.819,850404		
27/12/2022	RESGATE	123.548,02			111.444,211215	1,108608681	3.335.464,779391
	Aplicação 13/05/2022	123.548,02			111.444,211215		
28/12/2022	RESGATE	1.173,72			1.058,302648	1,109058928	3.334.406,476743
	Aplicação 13/05/2022	1.173,72			1.058,302648		
29/12/2022	RESGATE	84.942,00			76.558,371349	1,109506361	3.257.848,105394
	Aplicação 13/05/2022	84.942,00			76.558,371349		
30/12/2022	APLICAÇÃO	160.067,90			144.211,528493	1,109952177	3.402.059,633887
30/12/2022	SALDO ATUAL	3.776.123,50			3.402.059,633887		3.402.059,633887

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.120.991,32
APLICAÇÕES (+)	160.067,90
RESGATES (-)	540.079,32
RENDIMENTO BRUTO (+)	35.143,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
RENTEDIMENTO LÍQUIDO (+)	0,00
RENTEDIMENTO LÍQUIDO (+) - IRRF: 716EA7E0	35.143,60



SALDO ATUAL =

3.776.123,50

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JB503597 TATIANE DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ID: 1506649 e CRC: 716EA7E0



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Extrato Bancário (52941-9)	06/02/2023	
ID: 1506649		Processo	
CRC: 716EA7E0		Documento	
Processo: 19-2125/2023			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 06/02/2023 11:27:21	Finalização: 06/02/2023 11:28:00		

MD5: **40CE8C3F6DF560CBA90667FEB52B8C22**

SHA256: **7D61E5CA4C4F1F01533771EC49D82F3E6DFA9F3437E9E6422BEC94BDBD3454DA**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,468.606,01- Co-financiamento

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	06/02/2023 11:27:21
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	06/02/2023 11:27:21
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 156	06/02/2023	1506191
Comunicação Interna 190	14/02/2023	1519888

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1506649 e o CRC 716EA7E0.



G3360616321288111
06/02/2023 16:35:59

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 52941-9FMS FARMACIA BASICA ESTAD
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom. 3.815.959,91C
Saldo 3.815.959,91C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 28/02/2023
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 01/03/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático 3.815.959,91

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ID: 1509847 e CRC: 1EA11A3E



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato Bancário atualizado (52941-9)	07/02/2023
ID:	1509847	Processo
CRC:	1EA11A3E	Documento
Processo:	19-2125/2023	
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE	
Criação:	07/02/2023 16:34:41	Finalização: 07/02/2023 16:35:17

MD5: **F3FACBAE92D4F5F3F76267FEDE6506EA**

SHA256: **1D5CDF6EF383D4DCF1D139807A53E4EF252ADEBBDAAF901AB064E09FFC221A38**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,468.606,01- Co-financiamento

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	07/02/2023 16:34:41
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	07/02/2023 16:34:41
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 156	06/02/2023	1506191
Comunicação Interna 190	14/02/2023	1519888

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1509847 e o CRC 1EA11A3E.



Cliente

Agência 1401-X
Conta 62171-4 MANUTENCAO CUSTEIO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	5.875,77			5.340,997609		
30/12/2022	SALDO ATUAL	5.928,25			5.340,997609		5.340,997609

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.875,77
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	52,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	52,48
SALDO ATUAL =	5.928,25

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JB503597 TATIANE DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato 62171-4	14/02/2023

ID: 1520221	Processo	Documento
CRC: 641C1CED		
Processo: 19-2345/2023		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 14/02/2023 10:18:34	Finalização: 14/02/2023 10:19:03	

MD5: **C0FF991A6D238245CDCADB6252F749D4**

SHA256: **61366B0BA7D395DF526CCB6D4467FC46322AF07A0771382A3B7278606D07422E**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, NO VALOR DE 97.974,45, FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	14/02/2023 10:18:34
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	14/02/2023 10:18:34
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 190	14/02/2023	1519888
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1520221 e o CRC 641C1CED.



G3331410486809321
14/02/2023 10:56:21

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 62171-4MANUTENCAO CUSTEIO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							6.005,19C
Saldo							6.005,19C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/02/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							6.005,19

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 1520202 e CRC: BE5FECB8



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato atualizado 62171-4	14/02/2023

ID: **1520202**

CRC: **BE5FECB8**

Processo: **19-2345/2023**

Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**

Criação: **14/02/2023 10:11:31** Finalização: **14/02/2023 10:12:21**

Processo



Documento



MD5: **08EB120444F3563DC3897A6D6EDDC413**

SHA256: **E8748870F29A55A92E6F74DD93D40FBA468CEF6A02AA0304EAD5AE199A55E0F2**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, NO VALOR DE 97.974,45, FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	14/02/2023 10:11:31
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	14/02/2023 10:11:31
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 190	14/02/2023	1519888
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1520202 e o CRC BE5FECB8.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PARECER

PROCESSO: 2345/2023

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do [\(ID 1519888\)](#), visando a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente do Município de Jaru, visando a aquisição de material de consumo.

Em uma análise inicial, verifica-se que a presente solicitação pretende abrir crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica, FR 2.621 (superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior).

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 190/2023; (ii) Disponibilidade Financeira; (iii) Extrato bancário; e (iv) memória de cálculo;

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Das justificativas nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, encontramos a [Comunicação Interna 190 de 14/02/2023 \(ID 1519888\)](#) da Secretaria Municipal de Saúde justificando a necessidade da aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica, com recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Na comprovação dos recursos, anexo a solicitação vem o demonstrativo do superávit financeiro do exercício anterior e extrato bancário.

DA CONCLUSÃO

Considerando a PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 - Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a PORTARIA Nº 4900 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - Estabelece repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 031/CMS-JARU RO/2023 - a qual aprova a utilização do saldo financeiro.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2023

Eliane Aparecida Casato
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, Diretor (a) de Departamento de Adm e Finanças**, em 15/02/2023 às 17:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 15/02/2023 às 17:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1523722** e o código verificador **A6EA99F6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	15/02/2023 17:47
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	17/02/2023 16:15

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#).

Docto ID: 1523722 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 178

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 190 de 14/02/2023 \(ID 1519888\)](#) e o [Parecer Técnico 65 de 15/02/2023 \(ID 1523722\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 17 de fevereiro de 2023.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Elaborado por:
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 17/02/2023 às 16:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 17/02/2023 às 17:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1527656** e o código verificador **566EA372**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/02/2023 16:41
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	24/02/2023 08:20

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#).

Docto ID: 1527656 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.710, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 97.974,45
02 - Poder Executivo	
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 97.974,45
F.R.: 2.621	
2 Recursos de Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Superávit financeiro:	R\$ 97.974,45
-----------------------	---------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 - Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a PORTARIA Nº 4900 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - Estabelece repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2023

JEVERSON LUIZ DE LIMA
 Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 24/02/2023 às 07:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1530563** e o código verificador **AFB5994F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	23/02/2023 08:01
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	24/02/2023 08:21

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#).

Docto ID: 1530563 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 1495/GP/2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Ilson Pedro Félix
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.710 de 23 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2023

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 24/02/2023 às 07:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1530564** e o código verificador **2EC08D29**.

Cientes

24/02/2023

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	23/02/2023 08:01
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	24/02/2023 08:21

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#).

Docto ID: 1530564 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2005	3.3.90.30	2.621	R\$ 97.974,45

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.621	R\$ 3.455.578,13	-	R\$ 3.455.578,13
2.501	R\$ 326.473,62	-	R\$ 326.473,62

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jarú/RO, 23 de fevereiro de 2023

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 24/02/2023 às 07:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1530565** e o código verificador **84AEE93B**.

Cientes

24/02/2023

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	23/02/2023 08:01
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	24/02/2023 08:21

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#). Docto ID: 1530565 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-2345/2023**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **24/02/2023 08:21:30**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.710 de 23 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA SEGAP**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 24/02/2023 às 08:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1533620** e o código verificador **499E3B22**.

Referência: [Processo nº 19-2345/2023](#).

Docto ID: 1533620 v1